



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

- LEI Nº 357, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987 -

(Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 330 de 04 de agosto de 1986).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal, nº 330 de 04 de agosto de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atrevéz da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a construção e outros melhoramentos em praças de esportes de propriedade do Município de Indiaporã!"

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 23 de outubro de 1987


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretária